

A DOCILIDADE DAS MENTES E A AMEAÇA À INTEGRIDADE PSÍQUICA: REFLEXÕES SOBRE A EVOLUÇÃO DAS TÉCNICAS DE PODER

THE DOCILITY OF MINDS AND THE THREAT TO PSYCHIC INTEGRITY: REFLECTIONS ON THE EVOLUTION OF POWER TECHNIQUES

Artigo recebido em 19/04/2022

Artigo aceito em 04/05/2022

Artigo publicado em 28/01/2023

Marcus Geandré Nakano Ramiro

Professor Permanente do Programa de Mestrado e Doutorado em Ciências Jurídicas da Universidade Cesumar (UniCesumar); Pesquisador Bolsista na Modalidade Produtividade em Pesquisa para Doutor do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICETI); Líder do Grupo de Pesquisa “Proteção Integral da Pessoa: Interações dos Direitos Humanos, dos Direitos Fundamentais e dos Direitos da Personalidade”; Membro do Comitê de Ética em Pesquisa da UniCesumar; Mestre e Doutor em Filosofia do Direito e do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; bacharel em Direito e Música pela Universidade Estadual de Maringá; Advogado. E-mail: marcus.geandre@gmail.com.

Jéssica Fachin

Professora no Programa de Mestrado Profissional em Direito, Sociedade e Tecnologias das Faculdades Londrina; Coordenadora de Pós-Graduação do IDCC; Doutora em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade Estadual do Norte do Paraná; Bacharel em Direito e Licenciada em Letras.

Clara Carrocini Tamaoki

Mestranda do Programa de Mestrado e Doutorado em Ciências Jurídicas da Universidade Cesumar (UniCesumar); Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Advogada.

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo apresentar elementos essenciais à compreensão da evolução das técnicas de poder ao longo dos últimos tempos, as quais possibilitarão uma análise sobre os reflexos da anatomia política atual e a integridade psíquica do ser humano. Vale-se do método hipotético-dedutivo, de uma abordagem qualitativa, de natureza básica, com objetivo explicativo e exploratório que, para cumprir tais objetivos, serve-se de uma pesquisa bibliográfica dos objetos em estudo. O artigo foi desenvolvido em cinco sessões. Inicialmente, são apresentadas as características principais da anatomia política percebida por Michel Foucault quanto à relação de docilidade imposta sobre corpos. Em seguida é feito um panorama da evolução das técnicas de poder ao longo da história, demonstrando a passagem de uma sociedade da disciplina para uma sociedade do desempenho. Logo após, são detalhadas as principais características das novas técnicas de poder no cenário psicopolítico atual, ressaltando a imposição de uma relação de docilidade

também sobre as mentes, ideia apresentada por Byung-Chul Han. Na quarta seção são discutidas as tensões entre os fenômenos sociais narrados e a ameaça à integridade psíquica dos indivíduos e, por fim, apresentadas considerações finais sobre a temática abordada.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos da personalidade. Integridade psíquica. Psicopolítica. Técnicas de Poder. Mentes dóceis.

ABSTRACT: This article aims to present essential elements for understanding the evolution of power techniques over recent times, which will enable an analysis of the reflexes of the current political anatomy and the psychic integrity of the human being. It uses the hypothetical-deductive method, a qualitative approach, of a basic nature, with an explanatory and exploratory objective that, in order to fulfill these objectives, uses a bibliographic research of the objects under study. The article was developed in five sessions. Initially, the main characteristics of the political anatomy perceived by Michel Foucault regarding the relationship of docility imposed on bodies are presented. Then, an overview of the evolution of power techniques throughout history is made, demonstrating the passage from a society of discipline to a society of performance. Soon after, the main characteristics of the new techniques of power in the current psychopolitical scenario are detailed, highlighting the imposition of a relationship of docility also on minds, an idea presented by Byung-Chul Han. In the fourth section, the tensions between the narrated social phenomena and the threat to the psychic integrity of individuals are discussed and, finally, final considerations on the topic addressed are presented.

KEYWORDS: Personality rights. Psychic integrity. Psychopolitics. Power Techniques. Docile minds.

1 INTRODUÇÃO

A compreensão da complexa evolução das técnicas de poder hoje exercidas sobre o homem abre novos caminhos científicos para a análise da relação existente entre o modo de formação e manutenção das relações de poder e a integridade psíquica.

A percepção das técnicas de poder e sua influência sobre o homem, no entanto, não é algo fácil, especialmente quando se está a analisar o cenário contemporâneo. Em razão da maneira sutil e silenciosa como hoje se desdobra, a evolução da anatomia política requisita ao

Direito um estudo responsável, visto que nunca se fez tão necessário compreender a extensão dos efeitos da psicopolítica sobre o homem e as formas de assegurar a sua proteção frente às novas técnicas de poder.

Nesse plano, o presente artigo tem como objetivo apresentar elementos essenciais a uma compreensão inicial sobre a evolução das técnicas de poder, a partir das visões de Michel Foucault e Byung-Chul Han sobre o tema, com a qual se espera possibilitar uma análise crítica sobre os reflexos decorrentes do modo como as relações de poder são formadas e atualmente mantidas e a integridade psíquica do ser humano.

Ao buscar a compreensão da relação entre os fenômenos sociais já especificados, o presente artigo vale-se do método hipotético-dedutivo, uma vez que as hipóteses e indicadores são construídos a partir da observação do campo empírico, derivando daí novos conceitos e novas hipóteses que serão submetidas à comprovação de acordo com a pesquisa realizada. As hipóteses sobre as técnicas de poder e a sua influência na integridade psíquica são construídas a partir da observação da realidade experimental, contudo, serão submetidas a comprovação diante do material colhido pela pesquisa bibliográfica realizada.

Vale-se de uma abordagem qualitativa, vez que se preocupa especialmente com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, o que não significa que, ao longo do desenvolvimento da pesquisa realizada para a construção do presente estudo não tenham sido somadas a fundamentação teórica e dados empíricos na busca pelos resultados mais fidedignos possíveis.

Ademais, trata-se de um artigo fundado em uma pesquisa de natureza básica que objetiva gerar conhecimentos novos, úteis ao avanço da Ciência do Direito, propondo possíveis perspectivas e, especialmente, buscando fomentar o estudo cada vez mais constante e aprofundado sobre a temática. Caracteriza-se, igualmente, por se fundar em uma pesquisa com objetivo exploratório e explicativo.

Para o cumprimento de tais objetivos, utilizar-se-á a pesquisa bibliográfica, por meio do levantamento de referências teóricas já citadas, bem como a utilização de artigos científicos publicados por meios escritos e eletrônicos, devidamente referenciados ao final do trabalho.

Apresentando as características principais da anatomia política percebidas por Michel Foucault em sua obra “Vigiar e Punir” quanto a relação de docilidade imposta sobre corpos desde a segunda metade do século XVIII, traz-se um panorama da evolução das técnicas de poder ao longo do tempo, evidenciando a maneira como a disciplina, que antes era exercida exclusivamente sobre os corpos, deixou de resumir-se apenas a um caráter negativo ou

imperativo, alcançando novas dimensões, renunciando a passagem de uma sociedade da disciplina para uma sociedade do desempenho.

Apontando as principais características das novas técnicas de poder no cenário psicopolítico, demonstra-se que na contemporaneidade as relações de poder encontram sua base em mecanismos que buscam não apenas a imposição de uma relação de docilidade sobre os corpos, exclusivamente, mas também sobre as mentes.

Neste cenário, por intermédio de uma maior compreensão sobre a dimensão psíquica da pessoa humana, o presente estudo passa a analisar a forma como as novas técnicas de poder apresentadas pela psicopolítica neoliberal podem violar frontalmente à integridade psíquica, que, por sua vez, conta com proteção assegurada pelo ordenamento jurídico brasileiro, evidenciando a importância do incentivo ao estudo e pesquisa sobre a temática abordada.

O artigo foi desenvolvido em cinco sessões. Inicialmente, são apresentadas as características principais da anatomia política percebida por Michel Foucault quanto à relação de docilidade imposta sobre corpos. Em seguida é feito um panorama da evolução das técnicas de poder ao longo da história, demonstrando a passagem de uma sociedade da disciplina para uma sociedade do desempenho. Logo após, são detalhadas as principais características das novas técnicas de poder no cenário psicopolítico atual, ressaltando a imposição de uma relação de docilidade também sobre as mentes, ideia apresentada por Byung-Chul Han. Na quarta seção são discutidas as tensões entre os fenômenos sociais narrados e a ameaça à integridade psíquica dos indivíduos e, por fim, apresentadas considerações finais sobre a temática abordada.

2 A DISCIPLINA E A RELAÇÃO DE DOCILIDADE SOBRE OS CORPOS

Ao longo da história é possível reconhecer a íntima relação existente entre o corpo humano e as relações de poder, visto que a sua estruturação encontra no homem seu alicerce ao impor condições, interdições e até mesmo obrigações aos indivíduos. Após a segunda metade do século XVIII, passou-se a observar, de maneira cada vez mais evidente, o corpo como um objeto de poder, passível de análise, controle e manipulação, oportunidade em que este poder passa a assumir diferentes dimensões.

Da percepção desta “descoberta” é que surge a ideia de corpos dóceis apresentada por Foucault sua obra “Vigiar e Punir” (FOUCAULT, 2013). Caracterizados pelo seu potencial de

submissão, análise, manipulação e conseqüente transformação, os corpos tornaram-se modelos reduzidos de poder, fazendo surgir uma nova “tecnologia do poder”, onde a escala, o objeto e a modalidade do controle assumem diferentes dimensões.

A escala de controle é alterada, não se enxergando o corpo em massa, como anteriormente, mas como uma unidade indissociável, onde o controle é mais sutil, atuando de maneira mais individualizada do que outrora. O objeto do controle, de igual forma, agora passava a ser a economia do corpo, a eficácia dos movimentos e o exercício necessário para o seu aperfeiçoamento, ou seja, o objeto do controle agora residia na utilidade do corpo. A modalidade do controle também é alterada, se apresentando de maneira ininterrupta, constante, monitorando com precisão e rigidez o tempo, o espaço e os movimentos do corpo.

Como um soldado, os indivíduos passaram a sofrer a imposição de um comportamento controlado com relação ao seu próprio corpo, onde a força, a cadência, a segurança e a agilidade deveriam se apresentar nos mínimos movimentos, onde toda dinâmica humana serve em sua máxima utilidade, ou seja, “expulsou-se o camponês e deu-se-lhe o aspecto de soldado” (FOUCAULT, 2013, p. 205). Desta forma, estruturou-se uma política de coerções, manipulações sobre o corpo e seu comportamento, fazendo surgir uma anatomia política, que é também uma mecânica do poder, onde a utilidade e o domínio do corpo não eram utilizados apenas para que façam o que se deseja, mas para que funcionem como se quer:

Forma-se então uma política das coerções, que são um trabalho sobre o corpo, uma manipulação calculada dos seus elementos, dos seus gestos e dos seus comportamentos. O corpo humano entra num maquinismo de poder que o explora, desarticula e recompõe. Começa a nascer uma «anatomia política», que é também uma «mecânica do poder»; define como se pode ter domínio sobre o corpo dos outros, não simplesmente para que façam o que se deseja, mas para que funcionem como se quer, com as técnicas, segundo a rapidez e a eficácia que se determinam. A disciplina fabrica assim corpos submetidos e exercitados, corpos «dóceis». (FOUCAULT, 2013, p. 117)

Com esta nova tecnologia do poder, tornou-se possível um controle minucioso sobre as operações do corpo, com uma sujeição constante em que uma das características mais marcantes se torna, justamente, a imposição de uma relação de docilidade, através da disciplina, a fim de se alcançar a utilidade máxima do corpo humano.

Esta disciplina carregava características principais: procede, em primeiro lugar, da distribuição dos indivíduos no espaço, possibilitando tornar a multiplicidade ordenada e passível de análise; o controle da atividade se dá através do tempo, a fim de torná-lo integralmente útil; a durabilidade do poder, que permite a capitalização do comportamento

dos indivíduos controlados através do tempo e do espaço, se dá organizando as disciplinas em séries contínuas, tornando esse controle e poder duráveis e; por fim, a composição dessas capacidades individuais em um corpo organizado.

Tratava-se, portanto, de uma disciplina celular, orgânica e combinatória, que forma a raiz do controle sobre os corpos, impondo-lhes uma relação de docilidade, tornando-os marionetas políticas por meio de “uma redução materialista da alma e uma teoria geral do adestramento” (FOUCAULT, 2013, p. 206), estruturando, assim, o núcleo das relações de poder.

3 A EVOLUÇÃO DA DISCIPLINA AO DESEMPENHO

A descrição de um poder disciplinar negativo, com proibições e determinações, persegue a utilidade máxima dos corpos e suas operações e demonstra que, por meio de uma disciplina minuciosa é que se dá a busca pela máxima utilidade dos movimentos e esforços físicos do corpo, fazendo surgir e se manter tal relação de docilidade sobre ele.

Neste sentido, o poder disciplinar se apresentava com características mais analíticas, com uma maior carga de negatividade, sendo capaz de separar, analisar e explorar ao máximo a utilidade dos corpos, se atendo a singularidades ao mesmo tempo em que adestrava multidões:

Com efeito, em vez de extorquir e de cobrar, o poder disciplinar tem por função principal adestrar; ou, sem dúvida, adestrar para cobrar e extorquir mais e melhor. Não junta as forças para as subjugar; tenta uni-las para multiplicá-las e utilizá-las em conjunto. Em vez de subjugar uniformemente e em massa tudo o que lhe está submetido, separa, analisa, diferencia, leva os seus processos de decomposição até às singularidades necessárias e suficientes. «Adestra» as multidões móveis, confusas e inúteis de corpos e forças numa multiplicidade de elementos individuais – pequenas células separadas, autonomias orgânicas, identidades e continuidades genéticas, segmentos combinatórios. A disciplina «fabrica» indivíduos; é a técnica específica de um poder que vê os indivíduos como objetos e instrumentos do seu exercício. Não é um poder triunfante que, a partir do seu próprio excesso, pode confiar na sua onipotência; é um poder modesto, desconfiado, que funciona no modo de uma economia calculada, mas permanente. (FOUCAULT, 2013, p. 138)

Com o passar do tempo, porém, se observa uma transformação das técnicas de poder aplicadas sobre os corpos, as quais, aprimoradas, alcançam diferentes formas de manifestação. Diz-se diferentes formas de manifestação porque apenas em sua forma mais direta e imediata

o poder se apresenta como negação da liberdade. Para tornar dóceis corpos e mentes, não se faz necessário ao poder assumir uma forma deliberada de coerção (HAN, 2018, p. 25).

Atualmente, a disciplina exercida pelos corpos não se resume apenas a um caráter negativo ou imperativo. Ao contrário, as técnicas de poder assumem um caráter positivo, utilizando a liberdade a seu favor. Neste sentido, a anatomia do poder já não se dá a perceber por meio de técnicas que exigem disciplina dos corpos, mas sim desempenho.

Esta linha de pensamento é apresentada por Byung-Chul Han, com destaque em sua obra “Sociedade do Cansaço” (2017), ao evidenciar que nos dias de hoje não se vivencia mais uma sociedade disciplinar, onde a docilidade recai sobre os corpos através de imperativos e obrigações. A realidade atual supera a antiga sociedade de disciplina e forma uma sociedade de desempenho, em que a liberdade e a positividade mantêm o sujeito disciplinado, perseguindo a máxima produtividade como um empreendedor de si mesmo:

A sociedade disciplinar de Foucault, feita de hospitais, asilos, presídios, quartéis e fábricas, não é mais a sociedade de hoje. (...) A sociedade do século XXI não é mais a sociedade disciplinar, mas uma sociedade de desempenho. Também seus habitantes não se chamam mais “sujeitos da obediência”, mas sujeitos de desempenho e produção. São empresários de si mesmos. (HAN, 2017, p. 23)

Há, então, uma evolução das técnicas de poder, que se refinam e se tornam ainda mais sutis ao abandonarem a negatividade presente na disciplina corporal (RECIO SASTRE, 2019). A negatividade da sociedade disciplinar de outrora, decorrente da proibição, abre espaço para o poder ilimitado presente na positividade da sociedade do desempenho.

Antes, o discurso se baseava em não poder ou então dever de fazer algo, hoje, ao contrário, prega-se o discurso de que se pode fazer o que quiser, desde que entregue o resultado esperado. Neste discurso fantasioso, o argumento reforçado é que tudo é possível, desde que o indivíduo se esforce o suficiente (HAN, 2017, p. 24).

Usar da violência para a manutenção do poder trata-se, inclusive, de uma maneira distante do poder máximo. O poder, hoje, exercido sobre os corpos e mentes se desdobra de maneira silenciosa, sem fazer alarde e sem apontar para si mesmo. Atualmente, as técnicas de poder se valem da liberdade, adotando um caráter afável, passando-se por algo desejável.

A técnica de poder do regime neoliberal assume uma forma sutil, flexível e inteligente, escapando a qualquer visibilidade. O sujeito submisso não é nunca consciente da sua submissão. O contexto de dominação permanece inacessível a ele. É assim que ele se sente em liberdade. (...) É mais afirmador que negador, mais sedutor que repressor. Ele se esforça em produzir emoções positivas e explorá-las. Seduz, em vez de proibir. (...)Ao

contrário, ele nos convida a compartilhar incessantemente, participando, dando opiniões, comunicando necessidades, desejos e preferências, contando sobre a nossa própria vida. (...) Com a aparência liberal e afável que estimula e seduz, o poder inteligente é mais efetivo do que qualquer um que ordene, ameace e prescreva. (HAN, 2018, p. 26-27).

Trata-se, portanto, de técnicas que são incorporadas de maneira muito silenciosa e que conseqüentemente, atuam de modo muito mais eficiente por se tornarem desejáveis. Neste funcionamento, os indivíduos se submetem à dominação sem qualquer coação aparente. Tal realidade ainda se agrava quando compreendido que uma vez se submetendo à dominação, como o sentimento gerado pela positividade é de agrado e satisfação, se é imbuído do desejo de permanecer sob a dominação, fazendo nascer um ciclo vicioso. O próprio indivíduo, seduzido por estes sentimentos de pertença e satisfação voluntariamente se mantém sob a dominação.

Com isso, as atuais técnicas de poder, dotadas de tal positividade, “em vez de tornar as pessoas obedientes, tenta deixá-las dependentes” (HAN, 2018, p. 26-27) e, neste formato, o poder se desdobra de maneira muito mais eficiente. Os resultados desta positividade se apresentam no insaciável desejo do indivíduo por se auto aprimorar e produzir. Instala-se uma falsa sensação de liberdade, em que ele explora a si mesmo em busca e resultados crente de ser aquilo uma escolha livre, não induzida pelos mecanismos de poder da psicopolítica neoliberal atual:

A auto exploração é muito mais eficiente do que a exploração alheia, pois caminha de mãos dadas com o sentimento de liberdade. (...) O que lhe permanece oculto, no entanto, é o fato de tal empreendedor de si mesmo não ser livre na realidade. Ele apenas aventa a si mesmo ser livre, enquanto explora a si próprio. O ditame neoliberal da liberdade se expressa na realidade como imperativo paradoxal *seja livre*. Ele derriba o sujeito do desempenho para dentro da depressão e do esgotamento. É bem verdade que a Ética do si-mesmo de Foucault se opõe ao poder político repressivo, contra a exploração alheia, mas torna-se cego para ver aquela violência da liberdade que está na base da auto exploração. (HAN, 2017, p. 22-23).

Com isso, a rapidez daquele que compõe a sociedade do desempenho é também muito maior do que o sujeito da sociedade da obediência, que se move apenas pela coação e violência, visto que “o apelo à motivação, à iniciativa e ao projeto é muito mais efetivo para a exploração do que o chicote ou as ordens” (HAN, 2017, p. 22). De maneira paradoxal, observa-se que o aparente aumento da liberdade não gera uma autêntica liberdade, mas um mecanismo de dominação que é tão mais eficaz quanto mais tranquilamente aceito por todos. Trata-se de uma espécie de “violência da liberdade” (HAN, 2017, p. 23), onde se é impelido a explorar a si próprio sem sequer possuir consciência do poder exercido sobre ele (LAVIÉ, 2017).

4 SOCIEDADE DAS MENTES DÓCEIS

A evolução das técnicas de poder fez com que se deixasse de buscar superar apenas as suas resistências corporais, mas que, também, passasse a buscar otimizar processos psíquicos, a fim de alcançar a tão almejada *superprodutividade* (HAN, 2018, p. 40). A anatomia do poder, atualmente, não se baseia apenas em corpos dóceis, mas também em mentes dóceis.

Não se faz mais necessária a narrativa disciplinar e negativa apresentada na segunda metade do século XVIII, que se mantinha através da supervisão e do monitoramento constante estruturados de maneira externa ao homem, como na ideia de um panóptico. No empreendedorismo de si, hoje o homem é capaz de explorar e supervisionar a si mesmo sem que seja necessário que essa exploração e supervisão sejam externas a ele:

O sujeito contemporâneo é um empreendedor de si mesmo que se auto explora. Ao mesmo tempo, é um fiscalizador de si próprio. O sujeito auto explorador traz consigo um campo de trabalhos forçados, no qual é ao mesmo tempo carrasco e vítima. Como sujeito que expõe e supervisiona a si próprio, ele carrega consigo um panóptico no qual é, de uma só vez, o guarda e o interno. O sujeito digitalizado e conectado é um *panóptico de si mesmo*. Dessa maneira, o monitoramento é delegado a todos os indivíduos. (HAN, 2018, p. 85).

Desta forma, em uma autocobrança excessiva por produtividade, o indivíduo molda sua dinâmica psíquica em consonância ao discurso fantasioso que afirma que para atingir seu objetivo basta exclusivamente seu próprio esforço. Ponto que merece destaque neste cenário é a forma silenciosa como a referida exploração se dá. Trata-se de uma exploração velada, onde realmente se crê ser livre de imposições e passa a se auto explorar, enquanto, em realidade, está sob coerção para maximizar o seu desempenho:

Ele não reconhece que o *regime liberal de dominação se apropria completamente das tecnologias do eu*, nem que a otimização permanente de si como técnica de si neoliberal não seja nada mais do que uma forma eficiente de dominação e exploração. (HAN, 2018, p. 43)

O excesso de trabalho, a realização de multitarefas de maneira simultânea e sem qualquer delimitação temporal ou física transpõem uma auto exploração que caminha lado a lado com o sentimento de liberdade, mas não uma real liberdade. Trata-se de um paradoxo, onde o sentimento de ser livre se relaciona com a exploração, configurando uma espécie de violência da liberdade. O discurso que apresentado traz a ideia de otimização pessoal que, em realidade, é destrutiva e utilizada exclusivamente para explorar a integralidade da pessoa:

Fazer de si uma obra de arte é uma aparência bela e enganosa que o regime neoliberal mantém para explorá-lo por inteiro. (...) Aqui coincidem a otimização de si e a submissão, a liberdade e a exploração. (...) A otimização pessoa permanente, que coincide em sua totalidade com a otimização do sistema, é destrutiva. Ela conduz ao *colapso mental*. Mostra-se como a auto exploração total. (HAN, 2018, p. 44-46)

Neste sentido, deste empreendedorismo de si mesmo, resulta o cenário psicossomático deste século: síndrome de *burnout*, ansiedade, depressão, transtorno *borderline*, síndrome da hiperatividade, déficit de atenção, esgotamento mental e inúmeros outros problemas de ordem psíquica que por vezes de instalam de maneira permanente e progressiva.

Desta forma, enquanto a dimensão psíquica do homem não for efetivamente protegida, os resultados nocivos narrados se perpetuam, permitindo que os indivíduos degradem a sua própria natureza humana através de uma exploração velada. Por tais razões, a evolução da anatomia política requisita ao direito um estudo responsável quanto à proteção da pessoa humana de forma integral, especialmente, em sua dimensão psíquica. Nunca se fez tão necessário compreender a extensão dos efeitos da psicopolítica sobre o homem e as formas de assegurar a sua proteção frente às novas técnicas de poder.

5 A INTEGRIDADE PSÍQUICA FRENTE ÀS NOVAS TÉCNICAS DE PODER

Apresentados como resposta à necessidade de proteção dos direitos inerentes à pessoa humana, necessários à sua constituição e desenvolvimento, os direitos da personalidade englobam aspectos não só físicos, mas também psíquicos, no intuito de fornecer uma proteção jurídica integral ao homem, que assegurem a sua dignidade.

Entretanto, o que se percebe é que a evolução das técnicas de poder, com a passagem da sociedade da disciplina para a sociedade do desempenho, tem representado uma ameaça direta a tais direitos por meio da imposição de uma relação de docilidade não só sobre os corpos, mas também sobre as mentes.

Como bem conceitua Schreiber, os direitos da personalidade são os “direitos considerados essenciais à condição humana, direitos sem os quais “todos os outros direitos subjetivos perderiam qualquer interesse para o indivíduo” (SCHEREIBER, 2011, p. 5). No mesmo sentido, Bittar afirma que os direitos da personalidade integram o ordenamento jurídico justamente para a “defesa de valores inatos ao homem, como a vida, a higidez física, a intimidade, o segredo, o respeito, a honra, a intelectualidade e outros tantos” (BITTAR, 2015, posição 313).

Ao mesmo tempo que derivam dos indivíduos, os direitos da personalidade são responsáveis por conferir significado a este mesmo indivíduo. Por isso, se fala em direitos inatos à natureza humana, visto que “sem eles a pessoa natural ficaria reduzida a um mero centro de imputação de direitos e deveres” (GODINHO, 2013). Os direitos da personalidade são reconhecidos por se caracterizarem como direitos subjetivos, por serem portadores dos valores essenciais da pessoa humana seja em seu aspecto físico, moral, psíquico e intelectual (FERMENTÃO, 2006). Tutelados pelo Direito, os direitos da personalidade garantem ao indivíduo a “garantia e o respeito a todos os elementos, potencialidade e expressões da personalidade humana” (FERMENTÃO, 2011).

No cenário atual, onde a própria anatomia do poder engloba a formação de mentes dóceis, assume particular importância a discussão a respeito da violação não só dos direitos da personalidade de maneira geral, mas especialmente, da forma como tais técnicas representam uma violação à integridade psíquica.

Embora não exista entre os doutrinadores uma maior preocupação em delimitar os seus contornos, o direito à integridade psíquica é reconhecido como uma espécie do gênero dos direitos da personalidade, assegurados a fim de preservar a incolumidade da psiquê, “o conjunto psicoafetivo e pensante da estrutura humana” (BITTAR, 2005, posição 2594).

Rui Stocco (2007, p. 1661) dispõe que “pode-se entender dano psíquico como o distúrbio ou perturbação causado à pessoa, através de sensações anímicas desagradáveis, embora passageiras ou transeuntes (...)”. Na mesma linha, Pontes de Miranda (1971, p. 28) afirma que o direito à integridade psíquica consiste “no dever de todos de não causar danos à psique de outrem (...)”. Giselle Câmara Groeninga (2006, p. 439-455) considera ainda o direito à integridade psíquica como “o mais fundamental entre os Direitos da Personalidade, pois o psiquismo é o que nos dá a qualidade humana”.

Trata-se, portanto, do direito que tem cada pessoa de manter incólume seus atributos psíquicos, sua higidez mental e conseqüentemente, a sua dignidade, onde qualquer conduta atentatória à tal integridade considera-se ilícita:

Os atributos psíquicos do ser humano estão relacionados aos sentimentos de cada indivíduo. A própria noção de saúde passa pela higidez mental. A ideia de dignidade humana carrega em si um desejado equilíbrio psicológico. São ilícitas, portanto, as condutas que violam e afetam a integridade psíquica, que causam sentimentos negativos e desagradáveis, como tristeza, vergonha, constrangimento etc. (BESSA, 2020)

O dever de não violação à integridade psíquica opõe-se então, tanto à comunidade quanto individualmente, restando prescrita a obrigação de não interferência no “aspecto interno da personalidade de outrem” (BITTAR, 2015, posição 2603). Levando o homem a se auto explorar em razão da relação de docilidade imposta também sobre as mentes, torna-se evidente como as novas técnicas de poder apresentadas pela psicopolítica neoliberal violam frontalmente à integridade psíquica do homem.

O indivíduo, ainda que sem perceber, está em constante tortura. Explora a si mesmo de maneira insaciável, trilhando um caminho rumo ao colapso mental, desenvolvendo quadros psicológicos por vezes irreversíveis. Desta forma, o sujeito de desempenho é levado a perpetuar tal comportamento, prejudicando sua própria ordem psíquica sem qualquer consciência de tal fato. Tomado pelos ditames da positividade da atual anatomia política, o homem degrada a sua própria natureza humana, perde a sua humanidade:

O ser humano não se submete inteiramente aos ditames da positividade. Sem a negatividade, a vida se atrofia até o ser morto. É próprio a negatividade que mantém viva a vida. A dor é constitutiva para a experiência. Uma vida que fosse constituída unicamente de emoções positivas e experiências máximas não seria humana. É precisamente à negatividade a que o espírito humano deve sua profunda tensão. (...). Entretanto, tão destrutiva quanto à violência da negatividade é a violência da positividade. A psicopolítica neoliberal, com a indústria da consciência, destrói a alma humana, que é tudo menos uma máquina positiva. O sujeito do regime neoliberal perece com o imperativo da otimização de si, ou seja, ele morre da obrigação de produzir cada vez mais desempenho. (HAN, 2017, p. 47-48)

Por isso, não há como negar que a evolução das técnicas de poder hoje abre espaço para a consolidação de uma espécie de neoescravidão (URUBINA BLANCO, 2020) no cenário psicopolítico, onde a liberdade é utilizada de modo a violentar a mente humana, fazendo com que o homem degrade a sua própria natureza na insaciável busca por desempenho.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desafio apresentado pela evolução das técnicas de poder reside na compreensão de que a complexa relação existente entre a nova anatomia política e a integridade psíquica do homem se dá a partir de meandros profundos e muito sutis que necessitam ser explorados e pesquisados a fim de trilhar caminhos para se alcançar a proteção integral da pessoa humana na contemporaneidade.

Em um cenário inicial, as técnicas de poder encontravam sua base na relação de docilidade exclusiva com os corpos. Tratava-se de uma sociedade disciplinar, em que se buscava atingir a máxima utilidade do corpo humano por meio de disciplinas, formando uma anatomia política pautada na negatividade, buscando adestrar o indivíduo aliando imperativos, obrigações e uma supervisão externa ininterrupta.

Com o passar do tempo, observou-se uma transformação das técnicas de poder aplicadas. A disciplina, antes exercida exclusivamente sobre os corpos, deixou de resumir-se apenas a um caráter negativo ou imperativo, alcançando novas dimensões. Passou-se da sociedade da disciplina à sociedade do desempenho.

Atualmente, a anatomia política encontra sua base não só na aplicação de disciplinas sobre os corpos, mas também sobre as mentes. O adestramento almejado, hoje, atinge a dimensão psíquica do ser humano. A realidade atual supera a antiga: a liberdade e a positividade é que mantêm o sujeito disciplinado, perseguindo a máxima produtividade como um empreendedor de si mesmo. Formam-se, portanto, não apenas corpos dóceis, mas mentes dóceis.

Dessa forma, ao considerar o cenário político e psíquico atual, não há como negar que a evolução das técnicas de poder abre espaço para a consolidação de uma espécie de neoescravidão, onde a liberdade é utilizada de modo a violentar a mente humana, fazendo com que o homem degrade a sua própria natureza na insaciável busca por desempenho.

Levando o ser humano a se auto explorar em razão da relação de docilidade imposta também sobre as mentes, torna-se evidente como as novas técnicas de poder apresentadas pela psicopolítica neoliberal violam frontalmente a integridade psíquica do homem, assegurada pelo ordenamento jurídico brasileiro. Diante de tudo isso, entende-se que a complexidade da questão ainda traz consigo inúmeros aspectos que demandam maior aprofundamento e estudo, especialmente quanto ao papel do Direito na proteção da pessoa humana diante das tensões apresentadas.

Trata-se de um cenário ainda em estudo, com diversas ramificações e possibilidades de manifestação e extensão, que devem ser objeto da agenda científica dos pesquisadores nos dias de hoje, especialmente quando constatada a não percepção dos sujeitos sobre os mecanismos de poder sobre eles empregados.

REFERÊNCIAS

- BESSA, L. R.; REIS, M. P. P. **Dano moral e dor: direito autônomo à integridade psíquica.** *Civilistica.com*, v. 9, n. 1, p. 1-17, 9 maio 2020. Disponível em: <https://civilistica.emnuvens.com.br/redc/article/view/504>. Acesso em 09 ago 2021.
- BITTAR, Carlos Alberto. **Os direitos da personalidade.** 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2015;
- FERMENTÃO, Cleide Aparecida Gomes Rodrigues. DA SILVA, Camila Verissimo. **A Tutela dos Valores Interiores e da Consciência Humana pelo Direito da Personalidade.** *Revista Jurídica Cesumar*, Maringá, v. 11, n. 2, jul/dez, 2011. Disponível em: <https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/article/view/2078/1424>. Acesso em: 11 ago 2021.
- FERMENTÃO, Cleide Aparecida Gomes Rodrigues. **Os direitos da personalidade como direitos essenciais e a subjetividade do direito.** *Revista Jurídica Cesumar*, Maringá, v. 06, n. 1, 2006. Disponível em: <https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/article/view/313/172>. Acesso em: 10 ago 2021;
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir.** 1. ed. Lisboa: Edições 70, 2013;
- GODINHO, Adriano Marteleto. GUERRA, Gustavo Rabay. **A Defesa Especial dos Direitos da Personalidade: Os Instrumentos de Tutela Previstos no Direito Brasileiro.** *Revista Jurídica Cesumar*, Maringá, v. 13, n. 1, jan/jun 2013. Disponível em: <https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/article/view/2440/1899>. Acesso em: 09 ago 2021;
- GROENINGA, Giselle Câmara. **O direito à integridade psíquica e o livre desenvolvimento da personalidade.** In: *Família e Dignidade Humana: V Congresso Brasileiro de Direito de Família.* São Paulo: IOB Thompson. 2006. p. 439-455.
- HAN, Byung-Chul. **Agonia do eros.** 1. ed. Ampliada. Petrópolis: Vozes, 2017;
- HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder.** 1. ed. Belo Horizonte: Âyiné, 2018;
- HAN, Byung-Chul. **Sociedade do cansaço.** 2. ed. ampliada. Petrópolis: Vozes, 2017;
- LAVIÉ, C. M. **Un discurso de la autoexplotación voluntaria. Notas para una crítica de la Psicopolítica de Byung-Chul Han.** *Cuadernos del Sur Filosofía*, 2017 p. 180-202. Disponível em: <https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=edsbas&AN=edsbas.60F37F58&lang=pt-br&site=eds-live>. Acesso em: 5 jul. 2022.
- MANUEL CRUZ ORTIZ DE LANDÁZURI. **De la biopolítica a la psicopolítica en el pensamiento social de Byung-Chul Han.** *Athenea Digital*, v. 17, n. 1, 2017, p. 187-203. Disponível em:

<https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=edsdoj&AN=edsdoj.7b3b826b5d14fe3b8cd81a183dd2f47&lang=pt-br&site=eds-live>. Acesso em: 5 jul. 2022.

MIRANDA, Pontes de. **Tratado de direito privado**, t. II. Rio de Janeiro: Borsoi, 1971;

RECIO SASTRE, A. **Critical analysis on the notions of power and psychopolitics in Byung-Chul Han's thinking**; Análisis crítico sobre las nociones de poder y psicopolítica en el pensamiento de Byung-Chul Han. *Revista Scientific*; Vol. 4 Núm. 13, 2019, p. 240-260.

Disponível em:

<https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=edsbas&AN=edsbas.78C262C3&lang=pt-br&site=eds-live>. Acesso em: 5 jul. 2022.

SCHREIBER, Anderson. **Direitos da personalidade**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011;

SERGIO ANTONIO BRAVO CUEVAS; ENRIC PRATS GIL. **Performativity and accountability in education: a look from the «neurological paradigm» of Byung Chul Han**. *Foro de Educación*, v. 19, n. 1, p. 159–180, 2021. DOI 10.14516/fde.809. Disponível em:

<https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=edsdoj&AN=edsdoj.726c9809fb804261978226da6e273e6f&lang=pt-br&site=eds-live>. Acesso em: 5 jul. 2022.

STOCO, Rui. **Tratado de responsabilidade civil**. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007;

URBINA BLANCO, Samuel Alejandro. **Psico-biológica, memes e intertextualidad en un mundo pospandémico**. Bolivarian University of Venezuela, 18 ago 2020. Disponível em SSRN: <https://ssrn.com/abstract=3676449> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3676449>